

672011648213207395 - COHAB	0101	339033	18.000,00
672011648213207395 - COHAB	0101	339039	15.000,00
782011957113787477 - FAPESPA	0660	449020	206.000,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	1.922.531,44
		TOTAL	48.762.628,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 628, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 4.753.201,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.753.201,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Um Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011648213201541 - COHAB	0101	449051	461.752,00
672011648213207393 - COHAB	0101	449051	2.182.549,00
672011648213207393 - COHAB	6101	449039	65.000,00
672011648213207393 - COHAB	6101	449051	1.954.000,00
672011648213207393 - COHAB	6101	449093	89.900,00
		TOTAL	4.753.201,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 532.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “f” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 532.000,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
421011648213201541 - FEHIS	6101	449039	32.000,00
421011648213201541 - FEHIS	6101	449051	500.000,00
		TOTAL	532.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto

correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.493.274,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.493.274,35 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412212974535 - NAF	0101	319011	22.210,36
161011236113494963 - SEDUC	0102	339034	206.601,70
161011236213494964 - SEDUC	0102	339034	217.942,72
161011236213494964 - SEDUC	0102	339092	393.169,42
682010812212974535 - FASEPA	0101	319004	6.581,00
682010812212974535 - FASEPA	0101	319011	4.419,00
682010812212974535 - FASEPA	0101	319092	3.280,00
871010824413566479 - FEAS	0339	449039	2.913,80
871010824413716578 - FEAS	0107	444051	50.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339014	3.500,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	20.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339033	5.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339036	5.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339039	39.582,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	236.000,00
901011030213126434 - FES	0103	335041	172.000,00
901011030213127361 - FES	4103	449051	3.091.074,35
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	319004	11.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	319011	3.000,00
		TOTAL	4.493.274,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212213496680 - SEDUC	0102	339030	300,00
161011212613776719 - SEDUC	0102	339039	25.611,38
161011212813456403 - SEDUC	0102	339014	95,00
161011236213494964 - SEDUC	0102	449052	41.250,00

161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	377.307,07
161011236313494969 - SEDUC	0102	339014	27,80
161011236313494969 - SEDUC	0102	339030	367.230,24
161011242213056676 - SEDUC	0102	339014	270,00
161011257213497450 - SEDUC	0102	339039	5.622,35
352010830613724864 - ASIPAG	0101	339014	10.737,50
352010830613724864 - ASIPAG	0101	339033	11.472,86
682010812212974535 - FASEPA	0101	339005	14.280,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	339047	14.000,00
871010824413566475 - FEAS	0339	449052	2.913,80
871010824413566479 - FEAS	0107	339039	50.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339037	806,15
901011012212974534 - FES	0103	339039	80.730,12
901011012212974535 - FES	0103	339005	190.979,86
901011012212974535 - FES	0103	339008	172.869,02
901011012212974535 - FES	0103	339034	215.280,36
901011012212974535 - FES	0103	319016	196.395,57
901011012212974535 - FES	0103	339005	29.706,48
901011012212974535 - FES	0103	339034	172.000,00
901011012212974577 - FES	0103	339039	127,11
901011012212974578 - FES	0103	339034	15.000,00
901011012212974579 - FES	0103	319004	31.445,97
901011012212974579 - FES	0103	319016	24.538,58
901011012212974579 - FES	0103	339005	29.715,47
901011012212974579 - FES	0103	339008	1.355,00
901011012212974580 - FES	0103	319004	2.152,99
901011012212974580 - FES	0103	319011	789,86
901011012212974580 - FES	0103	319013	70.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339005	33.677,00
901011012212974580 - FES	0103	339008	11.745,00
901011012212974581 - FES	0103	339005	14.082,83
901011012212974581 - FES	0103	339008	27.088,00
901011012212974582 - FES	0103	339005	48.539,94
901011012212974668 - FES	0103	339030	2.716,07
901011012213534175 - FES	0103	339014	2.000,00
901011012213534175 - FES	0103	339030	1.000,00
901011012613536294 - FES	0103	339014	1.303,50
901011012613536294 - FES	0103	339033	500,00
901011012812014098 - FES	0103	339014	109,00
901011030113116283 - FES	0103	339039	2.000,00
901011030113116285 - FES	0103	339014	2.791,00
901011030113116285 - FES	0103	339030	3.002,00
901011030113116285 - FES	0103	339033	200,66
901011030113116285 - FES	0103	339039	800,00
901011030113116285 - FES	0103	339047	500,00